



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI Nº 023/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, inclusive os Anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos 03 (três) exercícios. II - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. As prioridades para o exercício financeiro de 2026, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2026/2029, estão especificadas nos Anexos V e VI que integram esta lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Parágrafo único. As metas fiscais para os programas constantes do Anexo de Prioridades da Administração Municipal são aquelas estabelecidas no Anexo III do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O projeto de lei orçamentária do Município de Planalto, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo orçamentário de 2026 da Administração Direta Municipal, por meio de audiências públicas, a serem convocadas, especialmente para esse fim, pelo Governo Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 6º. O projeto de lei orçamentária anual do Município de Planalto será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município e seus órgãos;
- II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais;
- III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social;
- IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares mediante edição de decretos do Executivo.

Parágrafo 1º. Os limites para a abertura de créditos adicionais suplementares serão aqueles definidos no Plano Plurianual.

Parágrafo 2º. Fica autorizado a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão, sempre que possível, ser identificados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 9º. Os orçamentos dos fundos municipais, entidades autárquicas e fundacionais compreenderão:

I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional-programática de cada órgão, apresentando a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com as definições da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, atualizada pela Portaria nº 325, de 22 de agosto de 2001, e pela Portaria nº 519, de 27 de novembro de 2001, todas do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, FUNDEB, Recursos Próprios da Administração Indireta e Outras Fontes).

Art. 10. O orçamento de investimento discriminará, quando cabível, para cada empresa:

I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2026;

II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos, de acordo com as fontes de financiamentos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, Outras Fontes e Recursos Próprios da Administração Indireta);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



III - o demonstrativo de fontes e usos especificando a composição dos recursos totais por origem (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, Outras Fontes e Recursos Próprios da Administração Indireta).

Art. 11. A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária anual;
- III - tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VI - anexo dispendo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o parágrafo único do artigo 3º desta Lei;
- VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. As diretrizes da receita para o ano de 2026 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 13. Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

IX - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da Cidade;

X - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

XI - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

§ 1º. Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 14. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Visando o incentivo ao pagamento dos tributos municipais, o Poder Executivo poderá conceder premiações aos contribuintes adimplentes com o erário.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 14 desta lei.

§ 1º. A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

§ 2º. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 16. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do artigo 3º, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de caráter continuado desde que:

- I - adequadamente atendidos todos os projetos em andamento;
- II - contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III - perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados viabilizem a conclusão de etapa ou a obtenção de unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Art. 17. Nos casos de despesas obrigatórias de caráter continuado, a que se refere a parte final do "caput" do artigo 16 desta lei, também



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



deverão ser obedecidas as disposições contidas nos parágrafos do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Ao Ordenador de Despesa, responsável pela geração de despesa, caberá o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 18. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 3,0% (três por cento) da receita prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. No caso de eventos fiscais, somente poderá ser utilizado como fonte compensatória para abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar a execução de despesas vinculadas financiadas por outras fontes que não o Tesouro Municipal, cujo crédito financeiro se verificou após o encerramento do exercício em que ingressou.

Art. 20. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 21. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;

II - proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Parágrafo único. Observado o disposto nas disposições legais pertinentes, o Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos, bem como à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Art. 22. Observado o disposto nas disposições legais pertinentes, o Legislativo poderá encaminhar projetos de lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, objetivando a realização de reforma administrativa de sua estrutura, bem como a revisão de seu quadro de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, em especial:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, extinção, modificação das formas de provimento de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

III - o provimento de cargos e contratação estritamente necessários, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - a criação e extinção de unidades administrativas e a definição, de acordo com a legislação em vigor, de novas formas de custeio de atividades indispensáveis ao exercício dos mandatos parlamentares, na perspectiva de atendimento aos princípios da razoabilidade, da modicidade e da eficiência.

Art. 23. A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos 21 e 22 desta Lei, atenderá também aos seguintes requisitos:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Parágrafo único. Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 24. Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, obedecendo ao limite mínimo de aplicação das receitas resultantes de impostos.

Art. 25. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre os órgãos orçamentários responsáveis por sua execução, obedecendo ao limite mínimo de aplicação das receitas resultantes de impostos.

Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita ou que seja estimada através de metodologia de cálculo comprobatória da arrecadação a ser realizada, em cumprimento ao Parágrafo Único do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 27. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 28. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Órgãos e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º. Os Departamentos Municipais deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29. A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do orçamento programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 30. A Lei Orçamentária incluirá recursos destinados à concessão de ajuda financeira, mediante subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas da saúde, educação, desporto e assistência social, destinados aos objetivos que forem definidos em lei específica que autorize a realização das transferências.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de ajuda financeira as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 31. Nos termos do § 3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), serão consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não exceda, num período de 12 (doze) meses, ao percentual de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, apurada no bimestre imediatamente anterior à expedição do ato que acarreta o aumento de gastos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços correntes previstos para o ano de 2026.

Art. 33. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 27 de maio de 2025.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL


PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS
OAB/SP 457396

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

LRF, art. 4º, &1

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (b)	Constante	(b/PIB) X100	Corrente (c)	Constante	(c/ PIB) X100	Corrente (c)	Constante e	(c/ PIB) X100
Receita Total	39.789	38.774	3,669377	41.778	39.674	3,852804	43.867	40.596	4,045454
Receitas não Financeiras (I)	39.021	38.026	6,542386	40.971	38.908	6,630627	43.020	39.812	3,967343
Despesa Total	39.789	38.774	6,671152	41.778	39.674	6,761230	43.867	40.596	4,045454
Despesas não Financeiras (II)	39.749	38.735	6,664445	41.737	39.636	6,754594	43.824	40.556	4,041488
Resultado Primário (I-II)	-728	-709	-0,122059	-766	-727	-0,123967	-804	-744	-0,074146
Resultado Nominal	0	0	0,000000	0	0	0,000000	0	0	0,000000
Dívida Pública Consolidada	13.605	13.258	2,281058	12.924	12.273	2,091582	12.278	11.362	1,132288
Dívida Consolidada Líquida	5.193	5.061	0,870675	4.933	4.685	0,798342	4.686	4.337	0,432147

Fonte: Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - IPCA - Mediana Agregado; PIB: Estado de São Paulo: Relatório IBGE; PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	33.315	3,072339	35.047	3,232066	37.102	3,421580	39.789	3,669377	41.778	3,852804	43.867	4,045454
Receitas Não Financeiras (I)	33.314	5,585532	34.741	5,824788	36.359	6,096067	39.021	6,542386	40.971	6,630627	43.020	3,967343
Despesa Total	33.315	5,585700	35.047	5,876093	37.102	6,220641	39.789	6,671152	41.778	6,761230	43.867	4,045454
Despesas Não Financeiras (II)	33.257	5,575976	34.996	5,867542	37.034	6,209240	39.749	6,664445	41.737	6,754594	43.824	4,041488
Resultado Primário (I-II)	57	0,009557	-255	-0,042754	-675	-0,113173	-728	-0,122059	-766	-0,123967	-804	-0,074146
Resultado Nominal	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Dívida Pública Consolidada	954	0,159951	3.332	0,558654	6.277	1,052422	13.605	2,281058	12.924	2,091582	12.278	1,132288
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	5.193	0,870675	4.933	0,798342	4.686	0,432147

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	32.465	3,072339	34.153	3,232066	36.156	3,421580	38.774	3,669377	39.674	3,852804	40.596	4,045454
Receitas Não Financeiras (I)	32.464	5,585532	33.855	5,824788	35.432	6,096067	38.026	6,542386	38.908	6,630627	39.812	3,967343
Despesa Total	32.465	5,585700	34.153	5,876093	36.156	6,220641	38.774	6,671152	39.674	6,761230	40.596	4,045454
Despesas Não Financeiras (II)	32.409	5,575976	34.104	5,867542	36.090	6,209240	38.735	6,664445	39.636	6,754594	40.556	4,041488
Resultado Primário (I-II)	56	0,009557	-248	-0,042754	-658	-0,113173	-709	-0,122059	-727	-0,123967	-744	-0,074146
Resultado Nominal	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000
Dívida Pública Consolidada	930	0,159951	3.247	0,558654	6.117	1,052422	13.258	2,281058	12.273	2,091582	11.362	1,132288
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	5.061	0,870675	4.685	0,798342	4.337	0,432147

Fonte

Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - IPCA - Mediana Agregado; PIB: Estado de São Paulo: Relatório IBGE; PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO METAS ANUAIS 2026

LR, art. 4º, & 2º, Inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	26.088.647,79	100%	32.309.899,39	100%	26.204.850,67	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	26.088.647,79	100%	32.309.899,39	100%	26.204.850,67	100%

FONTE: Peças contábeis de encerramentos de exercícios



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS METAS ANUAIS 2026

LRF, art. 4º, & 2º, Inciso III

	R\$		
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL	245.000,00	235.600,00	118.716,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	245.000,00	235.600,00	118.716,00
Alienação de Bens Móveis	245.000,00	235.600,00	118.716,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL(I)	245.000,00	235.600,00	118.716,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	245.000,00	235.600,00	118.716,00
DESPESAS DE CAPITAL	245.000,00	235.600,00	118.716,00
Investimentos	245.000,00	235.600,00	118.716,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL(II)	245.000,00	235.600,00	118.716,00
SALDO FINANCEIRO (I-II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Registros contábeis da receita dos exercícios em análise



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA METAS ANUAIS 2026

LRF, art. 4º, & 2º, inciso V

R\$

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contrib.	2026	2027	2028	
Concessão de desconto para pagamento à vista dos tributos municipais de lançamento anual parcelado	IPTU e Taxas Imobiliárias, ISS e outras taxas de lançamento anual parcelado	363.000,00	381.000,00	400.000,00	Antecipação de percas inflacionárias durante o exercício e redução da inadimplência tributária



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO METAS ANUAIS 2026

LRF, art.4º, &2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.687.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências dos FUNDEF	-
Saldo Final do aumento permanente de receita (I)	2.687.000,00
Redução permanente de despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.687.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.687.000,00

FONTE: Projeção das Receitas e Despesas de Caráter Continuado, com a aplicação dos índices de metas inflacionárias e percentual de crescimento do PIB, divulgados no relatório de expectativa de mercado do Banco Central



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Não aprovação, total ou parcial, de alterações na legislação tributária municipal, referente à correção dos impostos e a concessão de incentivos fiscais, assim como medidas judiciais que, liminarmente, cessem a cobrança de contribuições	363.000,00	Utilização do valor consignado na Lei Orçamentária, destinado às despesas contingentes e riscos imprevistos	363.000,00
TOTAL	363.000,00	TOTAL	363.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

LRF, art. 4º, &1

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (b)	Constante	(b/PIB) X100	Corrente (c)	Constante	(c/ PIB) X100	Corrente (c)	Constante e	(c/ PIB) X100
Receita Total	49.756	48.487	4.588543	52.484	49.841	4.840121	55.360	51.232	5.105349
Receitas não Financeiras (I)	49.358	48.099	8.275521	52.062	49.441	8.425562	54.912	50.817	5.064034
Despesa Total	49.756	48.487	8.342251	52.484	49.841	8.493857	55.360	51.232	5.105349
Despesas não Financeiras (II)	49.712	48.444	8.334874	52.437	49.797	8.486251	55.311	51.187	5.100830
Resultado Primário (I-II)	-354	-345	-0.059353	-375	-356	-0.060689	-399	-389	-0.036796
Resultado Nominal	8.005	7.801	1.342144	7.525	7.146	1.217824	7.074	6.547	0.652371
Dívida Pública Consolidada	16.452	16.032	2.758395	15.465	14.686	2.502810	14.537	13.453	1.340615
Dívida Consolidada Líquida	8.005	7.801	1.342144	7.525	7.146	1.217824	7.073	6.546	0.652278

Fonte: Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - IPCA - Mediana Agregado; PIB: Estado de São Paulo - Relatório IBGE; PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas

2

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	35.047	3,232066	37.102	3,421580	39.789	3,669377	49.756	4,588543	52.484	4,840121	55.360	5,105349
Receitas Não Financeiras (I)	34.741	5,824788	36.359	6,096067	39.021	6,542386	49.358	8,275521	52.062	8,425562	54.912	5,064034
Despesa Total	35.047	5,876093	37.102	6,220641	39.789	6,671152	49.756	8,342251	52.484	8,493857	55.360	5,105349
Despesas Não Financeiras (II)	34.996	5,867542	37.034	6,209240	39.749	6,664445	49.712	8,334874	52.437	8,486251	55.311	5,100830
Resultado Primário (I-II)	-255	-0,042754	-675	-0,113173	-728	-0,122059	-354	-0,059353	-375	-0,060689	-399	-0,036796
Resultado Nominal	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	8.005	1,342144	7.525	1,217824	7.074	0,652371
Dívida Pública Consolidada	3.332	0,558654	6.277	1,052422	13.605	2,281058	16.452	2,758395	15.465	2,502810	14.537	1,340615
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000000	0	0,000000	5.193	0,870675	8.005	1,342144	7.525	1,217824	7.073	0,652278

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	34.153	3,232066	36.158	3,421580	38.774	3,669377	48.487	4,588543	49.841	4,840121	51.232	5,105349
Receitas Não Financeiras (I)	33.855	5,824788	35.432	6,096067	38.026	6,542386	48.099	8,275521	49.441	8,425562	50.817	5,064034
Despesa Total	34.153	5,876093	36.158	6,220641	38.774	6,671152	48.487	8,342251	49.841	8,493857	51.232	5,105349
Despesas Não Financeiras (II)	34.104	5,867542	36.090	6,209240	38.735	6,664445	48.444	8,334874	49.797	8,486251	51.187	5,100830
Resultado Primário (I-II)	-248	-0,042754	-658	-0,113173	-709	-0,122059	-345	-0,059353	-356	-0,060689	-369	-0,036796
Resultado Nominal *	0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	7.801	1,342144	7.146	1,217824	6.547	0,652371
Dívida Pública Consolidada	3.247	0,558654	6.117	1,052422	13.258	2,281058	16.032	2,758395	14.886	2,502810	13.453	1,340615
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000000	0	0,000000	5.061	0,870675	7.801	1,342144	7.146	1,217824	6.546	0,652278

Fonte

Metas Inflacionárias: Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil - IPCA - Mediana Agregado; PIB: Estado de São Paulo: Relatório IBGE;
PIB Projetado: Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas



Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO METAS ANUAIS 2026

LRF, art. 4º, & 2º, Inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	22.673.068,50		26.088.647,79	100%	32.309.899,39	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	22.673.068,50		26.088.647,79	100%	32.309.899,39	100%

FONTE: Peças contábeis de encerramentos de exercícios

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS METAS ANUAIS 2026

LRF, art: 4º, & 2º, Inciso III

	R\$		
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL	177.350,00	245.000,00	235.600,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	177.350,00	245.000,00	235.600,00
Alienação de Bens Móveis	177.350,00	245.000,00	235.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL(I)	177.350,00	245.000,00	235.600,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	177.350,00	245.000,00	235.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	177.350,00	245.000,00	235.600,00
Investimentos	177.350,00	245.000,00	235.600,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral da Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL(II)	177.350,00	245.000,00	235.600,00
SALDO FINANCEIRO (I-II)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Registros contábeis da receita dos exercícios em análise

2

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA METAS ANUAIS 2026

LRF, art. 4º, & 2º, inciso V

R\$

SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contrib.	2026	2027	2028	
Concessão de desconto para pagamento à vista dos tributos municipais de lançamento anual parcelado	IPTU e Taxas Imobiliárias, ISS e outras taxas de lançamento anual parcelado	403.860,00	428.000,00	453.000,00	Antecipação de perdas inflacionárias durante o exercício e redução da inadimplência tributária

(P)

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO METAS ANUAIS 2026

LRF, art.4º, &2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	9.967.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências dos FUNDEF	-
Saldo Final do aumento permanente de receita (I)	9.967.000,00
Redução permanente de despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.967.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	9.967.000,00

FONTE: Projeção das Receitas e Despesas de Caráter Continuoado, com a aplicação dos índices de metas inflacionárias e percentual de crescimento do PIB, divulgados no relatório de expectativa de mercado do Banco Central

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Não aprovação, total ou parcial, de alterações na legislação tributária municipal, referente à correção dos impostos e a concessão de incentivos fiscais, assim como medidas judiciais que, liminarmente, cessem a cobrança de contribuições	403.860,00	Utilização do valor consignado na Lei Orçamentária, destinado às despesas contingentes e riscos imprevistos	403.860,00
TOTAL	403.860,00	TOTAL	403.860,00

PC

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
 Pág. 1 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de **PLANALTO**

Programa: **GESTÃO DO LEGISLATIVO**

Código do Programa: Nº 001,00

Unidade : **PROCESSO LEGISLATIVO**

Código da Unidade : Nº 01.01.00

Objetivo:

A Câmara Municipal é Órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente. A Câmara tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo.

Justificativa:

Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções.

METAS		METAFÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 815.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

②

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 2 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: GESTAO DA ADMINISTRACAO LEGISLATIVA

Código do Programa: Nº 002,00

Unidade : ADMINISTRACAO DA CAMARA

Código da Unidade : Nº 01.02.00

Objetivo:

A Câmara Municipal é Órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente e respectivos servidores. A Câmara tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo.

Justificativa:

Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, oferecendo plenas condições aos Vereadores e Servidores no exercício de suas funções.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.350.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

②

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 3 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Código do Programa: Nº 003,00

Unidade: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Código da Unidade: Nº 02.01.00

Objetivo:

Intermediar o contato direto do chefe do Executivo municipal com o público e todos os segmentos da sociedade; avaliar e desenvolver as ações do poder público e elaborar projetos de interesse social e governamental; promover a ligação entre o Prefeito.

Justificativa:

O projeto tem como pressupostos básicos orientar e apoiar a administração para alcançar seus objetivos a curto, médio e longo prazos, através da valorização dos servidores municipais; equilibrar a equação entre as demandas dos gestores administrativos

DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Índice
MANter o pleno funcionamento do Gabinete do Prefeito		PERCENTUAL	100
MANter o pleno funcionamento do Setor de Administração		PERCENTUAL	100
MANutenção dos pagamentos dos encargos especiais do Município		PERCENTUAL	100
GARANTIR eventuais emergências no Município		PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.319.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 4 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de **PLANALTO**Programa: **GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS**

Código do Programa: N° 004,00

Unidade : **SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS**

Código da Unidade : N° 02.02.00

Objetivo:

Manter as diversas obras publicas instaladas no Município, bem como gerenciar a execução de novos projetos, controlar a ocupação e o uso do solo, orientando a população, participando do planejamento urbano, fiscalização do cumprimento da legislação m

Justificativa:

O departamento de obras é o órgão incumbido de gerenciar, fiscalizar e dar apoio a implantação de projetos que tenham por atividade meio a execução de obras, bem como efetuar a manutenção das obras já existentes.

METAS		REALIZAÇÃO
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANTER BEM CONSERVADOS GUIAS E SARJETAS DO MUNICIPIO	METROS	300
INFRA ESTRUTURA	PERCENTUAL	100
MANTER A ATIVIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	100
MEIO AMBIENTE	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.529.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 5 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: **MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO MUNICIPAL**

Código do Programa: Nº 005,00

Unidade : **TRANSPORTES MUNICIPAIS**

Código da Unidade : Nº 02.03.00

Objetivo:

Visa a abertura, manutenção e conservação de estradas vicinais, rurais, ramais e ruas e avenidas sem pavimentação, zelar pela observância das posturas municipais e administração dos serviços de manutenção mecânica dos equipamentos móveis e veículos.

Justificativa:

O Programa é de importância fundamental no escoamento da safra agrícola e da pecuária, base da economia local, na medida em que mantém as estradas vicinais do município, bem como as cascalha e abre novas estradas. Desta forma atinge também o transpo

METAS		METAFINCA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANTER O CORRETO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE MUNICIPAL	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 912.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

②

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 6 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: EDUCANDO ALUNOS DA EDUCACAO BASICA

Código do Programa: Nº 006,00

Unidade : EDUCACAO BASICA

Código da Unidade : Nº 02.04.00

Objetivo:

Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no Município; Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação; Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atrae

Justificativa:

O presente Projeto tem como pressupostos fundamentais: Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação, no Município; Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação; Propor, desenvolver, adotar e adaptar metodo de

METAS		METABASICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.719.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

R

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 7 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de **PLANALTO**

Programa: **EDUCANDO ALUNOS DO FUNDEB**

Código do Programa : Nº 007,00

Unidade : **EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

Código da Unidade : Nº 02.05.00

Objetivo:

Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no Município; Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação; Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atrae

Justificativa:

O presente Projeto tem como pressupostos fundamentais: Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação, no Município. Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação. Propor, desenvolver, adotar e adaptar metodo de

DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	PERCENTUAL	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.019.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

②

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 8 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: ALIMENTANDO ALUNOS

Código do Programa: Nº 008,00

Unidade : EDUCACAO COMPLEMENTAR

Código da Unidade : Nº 02.06.00

Objetivo:

Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no Município; Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação; Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atraente

Justificativa:

O presente Projeto tem como pressupostos fundamentais: Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação, no Município. Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação. Propor, desenvolver, adotar e adaptar método de

METAS		METAFÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 890.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

P

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 9 de 14

INICIAL	X
---------	----------

ALTERAÇÃO	
-----------	--

INCLUSÃO	
----------	--

EXCLUSÃO	
----------	--

Município de **PLANALTO**

Programa: **AUXILIANDO O ENSINO MEDIO E SUPERIOR**

Código do Programa: N° 009,00

Unidade : **EDUCACAO COMPLEMENTAR**

Código da Unidade : N° 02.06.00

Objetivo:

Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação no Município; Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação; Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atraente

Justificativa:

O presente Projeto tem como pressupostos fundamentais: Desenvolver, implementar e zelar pela política de Educação, no Município. Desenvolver, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação. Propor, desenvolver, adotar e adaptar metodo de

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
GARANTIR A QUALIDADE DO ENSINO MEDIO E AUXÍLIOS AO ENSINO SUPERIOR	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 93.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

②

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 10 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: PROPICIANDO CULTURA A POPULACAO

Código do Programa: Nº 010,00

Unidade : CULTURA

Código da Unidade : Nº 02.07.00

Objetivo:

Difundir a cultura em todas as suas manifestações, incentivando as atividades culturais nas linguagens da música, dança, teatro, cinema, artes visuais e outras. Preservar o patrimônio histórico cultural, bem como os costumes e os valores culturais.

Justificativa:

Além de promover a integração social e propiciar o acesso à cultura, o projeto visa à recuperação de praças e demais espaços públicos que possam ser utilizados para a realização de atividades culturais, esperando envolver toda a comunidade nas práticas.

METAS		METAFÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANTER O FUNCIONAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 573.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

(R)

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 11 de 14

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: ESPORTE E SAUDE

Código do Programa: Nº 011,00

Unidade : DESPORTO E LAZER

Código da Unidade : Nº 02.08.00

Objetivo:

Planejar, executar, coordenar e incrementar as atividades que visem o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, da educação física escolar e não escolar e, no âmbito da comunidade, das promoções esportivas, recreativas e de lazer do município.

Justificativa:

Esporte é um fenômeno sócio cultural que envolve a prática de atividade física competitiva, recreativa e lazer, contribui para a formação e desenvolvimento intelectual e psíquico além de promover a saúde e inclusão social.

DESCRIÇÃO		
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
MANTER O LAZER MUNICIPAL	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 717.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

P

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 12 de 14

INICIAL	X
---------	----------

ALTERAÇÃO	
-----------	--

INCLUSÃO	
----------	--

EXCLUSÃO	
----------	--

Município de PLANALTO

Programa: SAUDE PARA TODOS

Código do Programa: Nº 012,00

Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código da Unidade : Nº 02.09.00

Objetivo:

Coordenar a política municipal de saúde;Assessorar e apoiar a organização dos sistemas locais de saúde, acompanhando e avaliando a situação da saúde e da prestação de serviços;Desenvolver políticas voltadas à saúde de modo que atenda as necessidades

Justificativa:

A secretaria municipal de saúde atualmente propicia Atendimento Basico, Farmaceutico, de Media e Alta Complexidade e Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica, de acordo com as legislações vigentes. A Vigilancia Sanitaria é importante a medida em que fis

DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BASICO DE SAUDE DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BASICO DE SAUDE DO MUNICIPIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BASICO DE SAUDE DO MUNICIPIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PERCENTUAL	100
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BASICO DE SAUDE DO MUNICIPIO - VIGILANCIA EM SAUDE	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.039.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

(R)

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO - EXERCÍCIO 2026
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 13 de 14

INICIAL	X
---------	----------

ALTERAÇÃO	
-----------	--

INCLUSÃO	
----------	--

EXCLUSÃO	
----------	--

Município de **PLANALTO**

Programa: **DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AGROPECUARIO**

Código do Programa: N° 013,00

Unidade : **AGRICULTURA**

Código da Unidade : N° 02.10.00

Objetivo:

Contribuir para a promoção do Desenvolvimento rural sustentável; Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal.

Justificativa:

Para a Agricultura, que é um órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tem como competência a elaboração de planos e projetos para o desenvolvimento e apoio às atividades de agricultura.

METAS		META FÍSICA
DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 380.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

(R)

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO - EXERCÍCIO 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Pag. 14 de 14

INICIAL ☒ALTERAÇÃO ☐INCLUSÃO ☐EXCLUSÃO ☐

Município de PLANALTO

Programa: DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO

Código do Programa: Nº 014,00

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Código da Unidade: Nº 02.11.00

Objetivo:

O programa visa administrar as políticas sociais do Município, o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações de sua área, promovendo assistência social e assistindo a população carente, bem como manter atividades tipicamente administrativa

Justificativa:

A Secretaria de Assistência Social do Município executa e administra suas atividades conforme as normas gerais estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social.

DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Índice
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DESTINADO À ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DESTINADO À ASSISTENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PERCENTUAL	100
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.401.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

R

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pág. 1 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 001,00 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

Unidade Executora: 01.01.00 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função: 01,00 - Legislativa

Sub Função: 031,00 - AÇÃO LEGISLATIVA

Código do Projeto: 2001

Descrição: ATIVIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO		Unid Medida	Meta
MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES		PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 815.000,00			
Justificativa das modificações:			

20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 2 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 002,00 - GESTAO DA ADMINISTRACAO LEGISLATIVA

Unidade Executora: 01.02.00 - ADMINISTRACAO DA CAMARA

Função: 01,00 - Legislativa

Sub Função: 031,00 - AÇÃO LEGISLATIVA

Código do Projeto: 2002

Descrição: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.350.000,00		
Justificativa das modificações:		

2

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 3 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de **PLANALTO**

Programa: **003,00 - ADMINISTRACAO SUPERIOR**

Unidade Executora: **02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

Função: **04,00 - Adminstração**

Sub Função: **122,00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Código do Projeto: **2003**

Descrição: **ATIVIDADES DO GAB DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**

META BSBA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 271.000,00		
Justificativa das modificações:		



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pág. 4 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 003,00 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Unidade Executora: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Função: 28,00 - Encargos Especiais

Sub Função: 841,00 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Código do Projeto: 2004

Descrição: PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANUTENÇÃO DO PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 148.000,00		
Justificativa das modificações:		

R

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 5 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 003,00 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Unidade Executora: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Função: 04,00 - Adminstração

Sub Função: 122,00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código do Projeto: 2023

Descrição: ATIVIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Meta do Exercício
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 7.690.000,00		
Justificativa das modificações:		

2

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pág. 6 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 003,00 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Unidade Executora: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Função: 99,00 - Reserva de Contingencia

Sub Função: 999,00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL

Código do Projeto: 9001

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR EVENTUAIS EMERGENCIAS NO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 210.000,00		
Justificativa das modificações:		

②

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pág. 7 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 004.00 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.02.00 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Função: 15.00 - Urbanismo

Sub Função: 451.00 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Código do Projeto: 1030

Descrição: RECAPE, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO GUIAS E SARJETAS

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER BEM CONSERVADOS GUIAS E SARJETAS DO MUNICÍPIO	METROS	300
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.291.000,00		
Justificativa das modificações:		



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 8 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 004,00 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.02.00 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Função: 15,00 - Urbanismo

Sub Função: 451,00 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Código do Projeto: 1063

Descrição: OBRAS FEHIDRO

EXERCÍCIO		EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
INFRA-ESTRUTURA	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 558.000,00		
Justificativa das modificações:		

R

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 9 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 004.00 - GESTAO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.02.00 - SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Função: 15.00 - Urbanismo

Sub Função: 451.00 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Código do Projeto: 2005

Descrição: ATIVIDADES DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS

ATIVIDADES		Meta do Exercício
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER A ATIVIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 6.533.000,00		
Justificativa das modificações:		

(R)

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 10 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 004,00 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Unidade Executora: 02.02.00 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Função: 18,00 - Gestão Ambiental

Sub Função: 541,00 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Código do Projeto: 2028

Descrição: SETOR DE MEIO AMBIENTE

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MEIO AMBIENTE	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 147.000,00		
Justificativa das modificações:		

R

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pág. 11 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 005.00 - MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRAFEGO MUNICIPAL

Unidade Executora: 02.03.00 - TRANSPORTES MUNICIPAIS

Função: 26.00 - Transporte

Sub Função: 782.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Código do Projeto: 2006

Descrição: ATIVIDADES DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER O CORRETO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE MUNICIPAL	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 912.000,00		
Justificativa das modificações:		

R

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 12 de 26

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 006,00 - EDUCANDO ALUNOS DA EDUCACAO BASICA

Unidade Executora: 02.04.00 - EDUCACAO BASICA

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 361,00 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código do Projeto: 2007

Descrição: ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA MUNICIPAL

PLANEJAMENTO		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.719.000,00		
Justificativa das modificações:		

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 13 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 007,00 - EDUCANDO ALUNOS DO FUNDEB

Unidade Executora: 02.05.00 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 361,00 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código do Projeto: 2008

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%

DESCRIÇÃO		Meta do Exercício
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 3.217.000,00		
Justificativa das modificações:		

P

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 14 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 007,00 - EDUCANDO ALUNOS DO FUNDEB

Unidade Executora: 02.05.00 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 361,00 - ENSINO FUNDAMENTAL

Código do Projeto: 2009

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%

SEÇÃO FINANCIA		Meta do Exercício
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 802.000,00		
Justificativa das modificações:		

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 15 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 008,00 - ALIMENTANDO ALUNOS

Unidade Executora: 02.06.00 - EDUCACAO COMPLEMENTAR

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 306,00 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Código do Projeto: 2010

Descrição: ATIVIDADES DA COZINHA PILOTO

ATIVIDADES		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 890.000,00		
Justificativa das modificações:		

(Handwritten signature)

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 16 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 009,00 - AUXILIANDO O ENSINO MEDIO E SUPERIOR

Unidade Executora: 02.06.00 - EDUCACAO COMPLEMENTAR

Função: 12,00 - Educação

Sub Função: 362,00 - ENSINO MÉDIO

Código do Projeto: 2011

Descrição: ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO E SUPERIOR

ATIVIDADES		Meta
DESCRIÇÃO	Unid Medida	
GARANTIR A QUALIDADE DO ENSINO MEDIO E AUXILIOS AO ENSINO SUPERIOR	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 93.000,00		
Justificativa das modificações:		

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 17 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 010,00 - PROPICIANDO CULTURA A POPULACAO

Unidade Executora: 02.07.00 - CULTURA

Função: 13,00 - Cultura

Sub Função: 392,00 - DIFUSÃO CULTURAL

Código do Projeto: 2012

Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA

DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER O FUNCIONAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 573.000,00		
Justificativa das modificações:		

62

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 18 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 011.00 - ESPORTE E SAUDE

Unidade Executora: 02.08.00 - DESPORTO E LAZER

Função: 27.00 - Desporto e Lazer

Sub Função: 812.00 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Código do Projeto: 2013

Descrição: ATIVIDADES DO SETOR DE DESPORTO E LAZER

META FISICA		METADO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
MANTER O LAZER MUNICIPAL	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCICIO: R\$ 717.000,00		
Justificativa das modificações:		

②

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 19 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 012.00 - SAÚDE PARA TODOS

Unidade Executora: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10.00 - Saúde

Sub Função: 301.00 - ATENÇÃO BÁSICA

Código do Projeto: 2014

Descrição: ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 11.759.000,00		
Justificativa das modificações:		

②

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pág. 20 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 012,00 - SAÚDE PARA TODOS

Unidade Executora: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 302,00 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Código do Projeto: 2015

Descrição: ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ATIVIDADES		Meta
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 901.000,00		
Justificativa das modificações:		

20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 21 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 012,00 - SAUDE PARA TODOS

Unidade Executora: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 303,00 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Código do Projeto: 2016

Descrição: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ATIVIDADE		Meta
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BASICO DE SAUDE DO MUNICIPIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 113.000,00		
Justificativa das modificações:		

P

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 22 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 012,00 - SAUDE PARA TODOS

Unidade Executora: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10,00 - Saúde

Sub Função: 304,00 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código do Projeto: 2017

Descrição: ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE

DESCRIÇÃO		Meta do Exercício
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO BASICO DE SAUDE DO MUNICIPIO - VIGILANCIA EM SAUDE	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 266.000,00		
Justificativa das modificações:		

P

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 23 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 013.00 - DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO

Unidade Executora: 02.10.00 - AGRICULTURA

Função: 20.00 - Agricultura

Sub Função: 605.00 - ABASTECIMENTO

Código do Projeto: 2018

Descrição: ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL E VEGETAL

META FISICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SETOR AGROPECUARIO DO MUNICIPIO	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 380.000,00		
Justificativa das modificações:		

(Handwritten signature)

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pág. 24 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 014,00 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO

Unidade Executora: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Função: 08,00 - Assistência Social

Sub Função: 244,00 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Código do Projeto: 2019

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL

META FÍSICA		META DO EXERCÍCIO
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DESTINADO À ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 4.110.000,00		
Justificativa das modificações:		

(P)

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO EXERCÍCIO 2026

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNA

Pag. 25 de 25

INICIAL	☒
---------	-------------------------------------

ALTERAÇÃO	☐
-----------	--------------------------

INCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

EXCLUSÃO	☐
----------	--------------------------

Município de PLANALTO

Programa: 014,00 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Unidade Executora: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL

Função: 08,00 - Assistência Social

Sub Função: 243,00 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Código do Projeto: 2020

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADES		Meta 2026 (em %)
DESCRIÇÃO	Unid Medida	Meta
GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DESTINADO A ASSISTENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	PERCENTUAL	100
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 291.000,00		
Justificativa das modificações:		

P